



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01349 - 40Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 078/2019.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE URBANISMO – CTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 2150/19, de 23 de maio de 2019,

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado o Comitê Técnico de Urbanismo-CTU, que terá a seguinte composição:

I – Secretário de Planejamento:

Titular: Roberto Willian Damiani

Suplente: Caroline Oliveira Zini

II – Secretário de Infraestrutura:

Titular: Adir Barazzetti

Suplente: Roberto Prauze

III – Representante órgão responsável pela aprovação de projetos, obras e edificações:

Titular: João Felipe Martins Werle

Suplente: Gustavo Galeski

IV- Representante do órgão responsável pela análise e aprovação de projetos de projetos sanitários de obras e edificações:

Titular: Priscila Kevelin Savaris

Suplente: Jaqueline Maria Gireli

V- Representante do Órgão Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Dejanira da Silva

Suplente: Silvana Bedolini de Sá

VI – Representante do Órgão Municipal pela Fiscalização e liberação de obras e estabelecimentos:

Titular: Elizeu Rodrigo Medeiros Matte

Suplente: Ednilson Plácido dos Santos





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01349 - 40Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII – Representante do Órgão Municipal responsável pelo Cadastro técnico municipal:

Titular: Júlio Cezar Baccin

Suplente: Raquel Elsa Ianoski

VIII – Representante do Órgão Municipal responsável pela administração do Patrimônio Público:

Titular: Silmara Kelli Augustinhaki

Suplente: Renan Marcel Schmitt

IX – Representante do Órgão Municipal de Assistência Social:

Titular: Doriane de Fátima Bonora Valdomeri

Suplente: Valquiria Willimann de Oliveira

ART. 3º - Compete ao Comitê Técnico de Urbanismo:

I – Manifestar-se em pedidos de alvarás relativos a usos, que não constam na Lei de Uso e Ocupação do Solo e que possa causar de alguma forma desconforto ou prejuízo a vizinhança ou ao meio ambiente;

II – Analisar e tomar as devidas decisões aos pedidos de alvarás de localização ou construção, cujo uso seja permissível, de acordo com a tabela I da Lei de uso e ocupação do solo urbano e rural;

III – Analisar e tomar as devidas decisões sobre os pedidos de aprovação de loteamentos.

ART. 4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário de Planejamento e, em sua ausência pelo Secretário de Infraestrutura e o mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos, permitida recondução.

ART. 5º - O Comitê deverá fazer reuniões ordinárias, periodicamente determinadas, podendo, porém, realizar reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação, conforme ficar estabelecidos em normas regulamentares sobre o funcionamento.

Parágrafo Único: As reuniões do Comitê se realizarão regularmente, podendo ser convocadas:

I – Pelo Presidente

II – Por um terço dos membros

ART. 6º - As deliberações do Comitê devem ser tomadas com observância, dentre outras, das seguintes regras:

I – As deliberações somente podem ser tomadas pela maioria absoluta;

II – O Presidente deve ter o voto de qualidade, este, porém, somente em caso de empate na votação.

Parágrafo Único: As deliberações do Comitê serão materializadas em resoluções, para que possam produzir efeitos legais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01349 - 40Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 7º - O Comitê estabelecerá por regimento interno sua estrutura operacional e critérios para seu funcionamento, aprovado por Resolução, para que surtam efeitos legais.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 29 de maio de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal